



SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM

REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Município: Itapecuru Mirim – MA
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Processo Administrativo n.º 303/2022

R SOUSA COMERCIO EIRELI, com estabelecimento na Rua prof. José rosa/rua 15, nº 15, quadra 206, lote 13, São Luís – MA, CEP: 65.055-285. Inscrita no CNPJ nº 27.517.764/0001-05, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Reginaldo José de Sousa Júnior, e-mail: saoluisoxigenio@gmail.com, RG nº 021218572006-0 e CPF nº 054.307.083-21, brasileiro, solteiro, empresário, que assina abaixo, tendo plenos poderes para tal investidura.

Vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO** no pregão supracitado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação tem por objeto demonstrar lapsos contidos no Edital do certame em apreço. O prazo decadencial é de **03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública**, previsto no edital. Neste caso em tela, a data prevista para a abertura do certame é dia 28 de fevereiro de 2023, portanto, conclui-se, pela TEMPESTIVIDADE desta Impugnação.

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



RESSALVA PRÉVIA

A peticionária manifesta, preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo de funcionários deste órgão. As divergências objeto da presente impugnação referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal, da Lei de Licitações, da Lei do Pregão e do Decreto 10.024/2019 em relação ao procedimento licitatório em exame. Não afetam, em nada, o respeito da Signatária pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram. No mais, a peticionária afirma seu total interesse e disposição em vir a prestar serviços a esta sociedade. No entanto, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presentes no Pregão Eletrônico ora promovido.

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, com a realização do referido certame no dia 28 de fevereiro de 2023, com o intuito de Registro de preço para aquisição de recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do referido Edital. Foi encontrado no edital de licitação um possível equívoco em relação à documentos técnicos do objeto em questão.

No Termo de Referência (TR) que consta no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 tem-se em seu item 5 *DO TRANSPORTE* as



SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos

informações técnicas necessárias para o bom funcionamento do processo licitatório, tais o que consta no item 5.3:

5.3 O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC n°. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Este item requer que o objeto da licitação em questão esteja em consonância com as normas sanitárias devendo o mesmo constar no escopo de habilitação do edital conforme documentação de atestado sanitário de transporte emitida pelos órgãos de vigilância sanitária, NÃO o que consta no item 11.13.4:

11.13.4: Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ministério do Meio Ambiente.

Observa-se que a Instrução Normativa Federal do IBAMA n° 06, 15 de março de 2016 em seu Anexo I, informa as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, atividades estas que deverão possuir o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo IBAMA. Entretanto, NÃO há qualquer menção sobre distribuição de gases medicinais do objeto em licitação, inexistindo assim a necessidade de apresentação de tal documentação: *Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ministério do Meio Ambiente.*



SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos

Destaca-se que a licitação em comento se refere a aquisição de recargas de gases medicinais, inexistindo qualquer menção nas Resoluções ANTT sobre a necessidade de autorização ambiental para este transporte.

Ademais, ao exame do termo de referência, verifica-se que a obrigatoriedade de entrega dos cilindros de gases medicinais deve ocorrer até 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, o que inviabiliza o transporte interestadual do objeto licitado.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

(...)

10.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega do objeto;

DO PEDIDO

Diante dos fatos apresentados neste documento de impugnação interposto pelo seu representante legal, requeresse que seja removida e/ou modificada a documentação habilitatória que consta no item 11.13.4 por entender ter havido um equívoco diferente do que consta no item 5.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023.

SÃO LUÍS - MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

R SOUSA COMERCIO EIRELI - SÃO LUÍS OXIGÊNIO
CNPJ: 27.517.764/0001-05

CNPJ: 27.517.764/0001-05
R SOUSA COMERCIO EIRELI
Rua: José Rosa, Nº15
Jardim São Cristóvão
Cep: 65.055-285
São Luís MA

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com